

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026

SELEÇÃO DE INTERESSADOS PARA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADES COMERCIAIS, PRODUTOS E SERVIÇOS NA 27ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE ARACRUZ.

O MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz/ES, por intermédio da Comissão de Trabalho para Avaliação dos Editais de Chamamentos Públicos, designada pela Portaria nº 21040 de 10 de junho de 2026, torna pública a realização do presente CHAMAMENTO PÚBLICO destinado à seleção de interessados para concessão de permissão precária, onerosa, pessoal, temporária e intransferível de uso de espaços públicos destinados à exploração de atividades comerciais, produtos, serviços, parque de diversões, comércio de bebidas, gêneros alimentícios, brinquedos, acessórios e atividades correlatas durante a realização da 27ª Exposição Agropecuária de Aracruz/ES, promovida pelo Município de Aracruz, a ser realizada no Parque de Exposições “Rubens Pimentel”, situado na Rua Jurandir Peruchi, s/n, Bairro Planalto, CEP 29.190-815, nos dias 13, 14, 15 e 16 de agosto de 2026, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Municipal nº 3.143/2008, da Lei Municipal nº 4.359/2020, do Decreto Municipal de Preço Público vigente e das demais normas aplicáveis à matéria.

1. DO OBJETO

O presente CHAMAMENTO PÚBLICO tem por objeto a seleção de interessados para a concessão de permissão precária, onerosa, pessoal, temporária e intransferível de uso de espaços públicos destinados à exploração de ATIVIDADES COMERCIAIS DE PRODUTOS, SERVIÇOS, COMÉRCIO DE BEBIDAS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, BRINQUEDOS, PARQUE DE DIVERSÕES, ACESSÓRIOS e atividades correlatas durante a realização da 27ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE ARACRUZ/ES, no Parque de Exposições Rubens Pimentel, conforme grupos, quantitativos, valores, condições e critérios estabelecidos neste Edital, especialmente no

Anexo II, possuindo a presente permissão natureza jurídica precária e discricionária, não gerando ao permissionário qualquer direito adquirido, exclusividade permanente, expectativa de renovação futura ou vínculo contratual continuado com o Município de Aracruz.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1. Poderão participar do presente Chamamento Público PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS que atendam integralmente às condições, exigências e critérios estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável, observadas as disposições relativas à regularidade documental, fiscal, operacional e sanitária exigidas para o exercício das atividades autorizadas durante a realização da 27ª Exposição Agropecuária de Aracruz/ES.

2.2. A participação no presente Chamamento Público implica ciência, concordância e aceitação integral, irretroatável e irrevogável das disposições previstas neste Edital, em seus anexos, na legislação municipal aplicável e nas normas operacionais, sanitárias, ambientais, urbanísticas e de segurança estabelecidas pelos órgãos competentes e pela Comissão Organizadora do evento.

2.3. A inscrição e a eventual permissão para exploração das atividades previstas neste Edital possuem caráter pessoal, precário, oneroso, temporário e intransferível, sendo expressamente vedada a venda, cessão, locação, sublocação, empréstimo, transferência, compartilhamento ou troca de espaço, ponto, equipamento ou autorização entre permissionários ou terceiros, sob pena de desclassificação, cassação da permissão e aplicação das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

2.4. A realização da inscrição não garante direito automático à obtenção da permissão de uso, ficando a seleção, classificação, convocação e autorização para exercício das atividades condicionadas ao atendimento integral das exigências previstas neste Edital, à disponibilidade de vagas, à análise da Comissão Organizadora e ao interesse público devidamente motivado.

2.5. O Município de Aracruz poderá, mediante decisão devidamente motivada e observados os princípios da supremacia do interesse público, legalidade, razoabilidade e conveniência administrativa, alterar, remanejar, redistribuir, ampliar, reduzir ou cancelar vagas, espaços, grupos, atividades ou áreas previstas neste Edital, sem que disso decorra direito à indenização, ressarcimento ou qualquer forma de compensação aos participantes ou permissionários.

2.6. A inscrição realizada por meio eletrônico terá caráter declaratório, sendo de inteira responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas, a autenticidade dos documentos apresentados e o correto preenchimento dos dados exigidos no formulário de inscrição, sujeitando-se o declarante às sanções administrativas, civis e penais cabíveis em caso de falsidade, omissão, fraude ou apresentação de informação inverídica.

2.7. O candidato convocado deverá apresentar, dentro do prazo estabelecido pela Comissão Organizadora, toda a documentação exigida neste Edital para fins de conferência, habilitação e validação das informações declaradas no ato da inscrição, sob pena de desclassificação, perda da vaga e convocação do candidato subsequente, observada a ordem de classificação.

2.8. A ausência de apresentação da documentação exigida, sua apresentação parcial, ilegível, vencida, rasurada ou em desconformidade com as exigências previstas neste Edital implicará no indeferimento da habilitação do candidato, independentemente de notificação complementar.

2.9. O Município de Aracruz e a Comissão Organizadora não se responsabilizam por falhas de conexão, indisponibilidade de internet, problemas em equipamentos eletrônicos, erros de preenchimento, inconsistências de envio ou quaisquer outros fatores técnicos que impeçam a realização da inscrição ou o envio tempestivo da documentação exigida.

2.10. Os candidatos deverão acompanhar integralmente as publicações, comunicados, convocações, resultados, retificações e demais atos relativos ao presente Chamamento Público por meio dos canais oficiais divulgados pela Prefeitura Municipal de Aracruz, não cabendo alegação de desconhecimento das informações publicadas.

2.11. A Administração Pública poderá, a qualquer tempo, realizar diligências, solicitar documentos complementares, promover verificações junto às bases de dados oficiais e adotar medidas destinadas à confirmação da veracidade das informações apresentadas pelos candidatos, inclusive após a homologação do resultado e durante todo o período de utilização do espaço público.

2.12. A constatação de irregularidade, fraude, falsidade documental, omissão relevante, desvio de finalidade, exercício de atividade diversa da autorizada ou descumprimento das disposições previstas neste Edital poderá acarretar a desclassificação do candidato, cassação da permissão, retirada

imediate do evento e aplicação das demais penalidades administrativas, civis e penais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa nos termos da legislação aplicável.

2.13. Para as vagas disponíveis, serão priorizados munícipes e empreendedores estabelecidos no Município de Aracruz, observados os critérios objetivos de classificação e pontuação previstos neste Edital, de modo a promover o fortalecimento da economia local, a geração de emprego e renda e o estímulo às atividades empresariais desenvolvidas no âmbito municipal.

2.13.1. A prioridade estabelecida neste Edital fundamenta-se no interesse público local e na necessidade de assegurar retorno econômico e social proporcional aos investimentos realizados pela Administração Pública na estruturação, organização, segurança, logística e promoção do evento, considerando os impactos diretos da realização da 27ª Exposição Agropecuária de Aracruz/ES sobre a população residente, o comércio local e o desenvolvimento econômico do Município.

2.13.2. A medida encontra respaldo no art. 11, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei Municipal nº 4.613/2023, especialmente em seus arts. 38, 51 e 62, que autorizam a adoção de medidas de incentivo ao desenvolvimento econômico local e o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e empreendimento sediados no Município de Aracruz.

2.14. A classificação dos candidatos observará os critérios de pontuação, habilitação e seleção estabelecidos neste Edital, sendo considerados habilitados os candidatos classificados dentro do número de vagas disponíveis para cada grupo de atividade, conforme ordem decrescente de pontuação.

2.15. Na hipótese de empate entre candidatos classificados dentro do mesmo grupo ou segmento de atividade, serão aplicados os critérios de desempate previstos no item 7.20 deste Edital.

2.16. Considerando que os valores referentes ao preço público encontram-se previamente fixados em ato normativo municipal, a adoção de critérios de priorização e classificação previstos neste Edital não gera prejuízo ao erário, preserva a isonomia entre os participantes e constitui medida legítima de incentivo ao desenvolvimento econômico-social local, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e interesse público.

2.17. A participação dos interessados observará as condições específicas de enquadramento, quantitativos de vagas, dimensões dos espaços, áreas de instalação e valores estabelecidos para cada grupo constante do Anexo II deste Edital, não sendo admitida inscrição em desacordo com as condições ali previstas.

3. DO PRAZO

3.1. A permissão de uso concedida nos termos deste Edital terá validade exclusivamente durante o período oficial de realização da 27ª Exposição Agropecuária de Aracruz/ES, compreendido entre os dias 13 e 16 de agosto de 2026, incluindo os períodos autorizados pela Comissão Organizadora para montagem, abastecimento, funcionamento e desmontagem das estruturas, observadas as datas, horários, condições operacionais e demais regras estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

3.2. A permissão de uso possui natureza jurídica precária, onerosa, pessoal, temporária, discricionária e improrrogável, podendo ser suspensa, limitada, revogada ou cancelada pela Administração Pública, a qualquer tempo, mediante decisão devidamente motivada e fundamentada no interesse público, sem que disso decorra ao permissionário direito à indenização, ressarcimento, renovação automática, permanência futura ou qualquer espécie de expectativa de direito.

3.3. O permissionário somente estará autorizado a iniciar o exercício das atividades após a comprovação do pagamento integral dos tributos, taxas, preços públicos e demais encargos eventualmente incidentes, bem como após o cumprimento integral das exigências documentais, operacionais, sanitárias, urbanísticas, ambientais e de segurança previstas neste Edital e na legislação aplicável.

3.4. O descumprimento dos prazos, horários, condições de funcionamento, cronograma operacional, regras de utilização do espaço público ou determinações expedidas pela Comissão Organizadora e pelos órgãos competentes poderá ensejar advertência, suspensão, cassação da permissão, retirada imediata do espaço público e aplicação das demais sanções administrativas cabíveis, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições para participação no presente Chamamento Público serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, mediante preenchimento integral do formulário disponibilizado

pela Prefeitura Municipal de Aracruz no endereço eletrônico <https://aracruz.es.gov.br/s/LrLj> indicado neste Edital, dentro do prazo estabelecido no cronograma oficial.

4.2. O processo de inscrição terá caráter auto declaratório, cabendo ao candidato prestar todas as informações necessárias à sua participação no Chamamento Público, inclusive aquelas relacionadas à habilitação, enquadramento, critérios de classificação e pontuação previstos neste Edital, assumindo integral responsabilidade pela veracidade, autenticidade, integridade e exatidão dos dados informados.

4.3. Encerrado o período de inscrições, a Comissão Organizadora realizará a análise preliminar das informações declaradas pelos candidatos e elaborará classificação preliminar por grupo de atividade, observados os critérios de pontuação estabelecidos neste Edital.

4.4. Após a publicação da classificação preliminar, serão convocados os candidatos classificados dentro do quantitativo de vagas disponíveis para cada grupo de atividade, bem como suplentes no quantitativo de duas vezes do número de vagas para apresentação da documentação comprobatória exigida neste Edital.

4.4.1 Os candidatos suplentes ficarão aguardando a apuração da documentação pela comissão dos classificados dentro do número de vagas e caso seja constatado ausência de documentos que são requisitos para habilitação nesse edital, serão chamados imediatamente para conferência da referida documentação exigida neste Edital e em seus Anexos.

4.5. A convocação para apresentação documental não gera direito adquirido à obtenção da permissão de uso, constituindo etapa destinada exclusivamente à validação das informações declaradas no ato da inscrição e dos critérios utilizados para fins de classificação e pontuação.

4.6. Compete à Comissão Organizadora proceder à conferência, validação e análise da documentação apresentada pelos candidatos convocados, podendo realizar diligências, solicitar esclarecimentos e promover verificações destinadas à confirmação da autenticidade, regularidade e veracidade das informações prestadas.

4.7. A pontuação definitiva somente será atribuída após a validação documental realizada pela Comissão Organizadora, podendo ocorrer a manutenção, redução ou exclusão da pontuação

inicialmente considerada na classificação preliminar, conforme a documentação efetivamente apresentada.

4.8. Verificada a inexistência de comprovação documental, a insuficiência da documentação apresentada, a incompatibilidade entre as informações declaradas e os documentos apresentados ou qualquer outra irregularidade, a pontuação correspondente não será atribuída, podendo resultar na reclassificação, desclassificação ou inabilitação do candidato, conforme o caso.

4.9. Concluída a etapa de validação documental, será publicada a classificação definitiva dos candidatos, observados os procedimentos recursais previstos neste Edital.

4.10. O acesso ao formulário eletrônico e a efetivação da inscrição dependerão da utilização de endereço eletrônico (E-MAIL) válido e ativo informado pelo candidato, o qual será considerado identificador pessoal e intransferível para fins de comunicação, acompanhamento e controle das inscrições realizadas no âmbito deste Chamamento Público.

4.11. CADA CANDIDATO PODERÁ REALIZAR APENAS UMA ÚNICA INSCRIÇÃO, DEVENDO OPTAR, NO ATO DA INSCRIÇÃO, PELA PARTICIPAÇÃO NA CONDIÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU PESSOA JURÍDICA, SENDO VEDADA A REALIZAÇÃO DE INSCRIÇÕES SIMULTÂNEAS, MÚLTIPLAS OU VINCULADAS AO MESMO CANDIDATO, AINDA QUE EM CONDIÇÕES DISTINTAS, HIPÓTESE EM QUE SERÁ CONSIDERADA VÁLIDA APENAS A ÚLTIMA INSCRIÇÃO REGULARMENTE ENVIADA DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO NESTE EDITAL, FICANDO AUTOMATICAMENTE CANCELADAS AS ANTERIORES.

4.11.1. Para fins de aplicação do disposto no item anterior, caso um mesmo interessado realize inscrição inicialmente como pessoa física e posteriormente como pessoa jurídica, ou vice-versa, será considerada válida apenas a última inscrição regularmente enviada dentro do prazo estabelecido neste Edital, ficando automaticamente canceladas todas as inscrições anteriormente realizadas.

4.12. O candidato poderá alterar, corrigir, complementar ou reenviar sua inscrição até o encerramento do prazo fixado no cronograma oficial, sendo vedada qualquer modificação, substituição ou inclusão de informações após o término do período de inscrições.

4.13. O envio da inscrição implicará ciência, concordância e aceitação integral das disposições previstas neste Edital, em seus anexos, na legislação aplicável e nas normas operacionais estabelecidas pela Comissão Organizadora e pelos órgãos competentes.

4.14. A Administração Pública poderá, a qualquer tempo, realizar diligências destinadas à verificação da autenticidade das informações prestadas e dos documentos apresentados pelos candidatos, podendo solicitar documentos complementares, esclarecimentos ou comprovações adicionais, inclusive após a homologação do resultado e durante todo o período de realização do evento.

4.15. A Prefeitura Municipal de Aracruz e a Comissão Organizadora não se responsabilizam por falhas de conexão, indisponibilidade de internet, problemas em equipamentos eletrônicos, instabilidades de sistema, incompatibilidades técnicas, erros de preenchimento ou quaisquer fatores que impeçam a conclusão da inscrição dentro do prazo estabelecido.

4.15.1. O candidato deverá manter sob sua guarda o comprovante eletrônico de envio da inscrição, o qual poderá ser solicitado pela Comissão Organizadora para fins de conferência ou esclarecimento de eventuais inconsistências cadastrais.

4.16. SERÁ OBRIGATÓRIO O PREENCHIMENTO, NO ATO DA INSCRIÇÃO, DO CAMPO REFERENTE AO NOME FANTASIA DA BARRACA, ESTABELECIMENTO, BOX, EQUIPAMENTO OU ESTRUTURA COMERCIAL A SER UTILIZADA DURANTE O EVENTO, O QUAL SERÁ UTILIZADO PARA FINS DE IDENTIFICAÇÃO VISUAL, ORGANIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO NO ÂMBITO DA 27ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE ARACRUZ/ES, SENDO VEDADA SUA OMISSÃO, UTILIZAÇÃO GENÉRICA, SUBSTITUIÇÃO OU ALTERAÇÃO POSTERIOR SEM PRÉVIA E EXPRESSA AUTORIZAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA.

4.16.1. O descumprimento das obrigações relativas à identificação da barraca, estabelecimento, box, equipamento ou estrutura comercial, bem como a utilização de identificação diversa daquela informada no ato da inscrição e autorizada pela Comissão Organizadora, poderá acarretar a desclassificação do candidato, a cassação da permissão, a retirada imediata do evento e a aplicação das demais sanções administrativas cabíveis.

4.16.2. Fica expressamente proibida a veiculação de publicidade de terceiros, promoção comercial diversa da autorizada, associação de marcas, cessão de uso, terceirização, compartilhamento de espaço, exploração indireta da atividade ou qualquer forma de vinculação comercial com pessoa física ou jurídica diversa daquela regularmente inscrita e autorizada no presente Chamamento Público.

4.16.3. A identificação visual da barraca, estabelecimento, box, equipamento ou estrutura comercial deverá corresponder exclusivamente ao nome fantasia informado no ato da inscrição homologada pela Comissão Organizadora, vedada a utilização de marcas, logotipos, nomes empresariais, expressões promocionais ou qualquer outro elemento visual de terceiros não vinculados formalmente ao permissionário autorizado. Exemplo: caso o candidato realize sua inscrição utilizando o nome fantasia “JOÃO DO PASTEL”, a identificação visual constante na barraca, estabelecimento, box ou equipamento deverá conter exclusivamente a referida identificação, conforme modelo ilustrativo constante neste Edital.

EXEMPLO



Se “João do Pastel” realizou a inscrição e foi selecionado, na sua barraca, box ou equipamento **DEVERÁ** ter a placa de publicidade apenas como “JOÃO DO PASTEL”.



CORRETO

Apenas a marca do selecionado.

JOÃO DO PASTEL



INCORRETO

Veiculação de publicidade, promoção, associação de marca ou compartilhamento com terceiros não habilitados.

JOÃO DO PASTEL
em parceria com
SABOR+
ALIMENTOS

JOÃO DO PASTEL
SABORES QUE
CONQUISTAM!

5. DA CONVOCAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. Os candidatos convocados deverão apresentar, no prazo estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste Edital, a documentação exigida para validação das informações declaradas no ato da inscrição, bem como os formulários e declarações aplicáveis, incluindo o Requerimento de Inscrição (Anexo III), o Termo de Permissão de Uso (Anexo IV), a Declaração de Não Empregar Menor (Anexo V), a Declaração de Inexistência de Impedimento (Anexo VI), a Declaração de Aceite da Convocação (Anexo VII) e os demais documentos previstos no Anexo VIII deste Edital:

5.2. A documentação comprobatória exigida para fins de habilitação, validação das informações declaradas, classificação e exercício da atividade encontra-se relacionada no Anexo VIII deste Edital;

5.3. O comprovante de residência deverá consistir em fatura de água, energia elétrica, telefone ou contrato de locação com reconhecimento de firma, admitindo-se, quando o documento não estiver em nome do candidato, declaração do titular do comprovante atestando a residência do interessado no endereço informado, devidamente assinada, acompanhada de cópia autenticada de documento oficial de identificação do declarante e observadas as demais exigências estabelecidas neste Edital.

5.3.1. Para os fins previstos no item anterior, a declaração de residência será considerada válida quando contiver: I – assinatura com firma reconhecida em cartório; ou II – assinatura eletrônica realizada por meio da plataforma Gov.br, nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020; ou III – assinatura digital baseada em certificado digital válido emitido por Autoridade Certificadora credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, devendo, em qualquer hipótese, estar acompanhada da documentação exigida neste Edital para identificação do declarante.

5.4. O candidato enquadrado como Microempreendedor Individual – MEI deverá apresentar o respectivo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 42.373/2022, da Lei Complementar nº 123/2006 e das Resoluções do Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM, permanecendo sujeito à apresentação dos demais documentos exigidos neste Edital.

5.5. Nos casos de utilização de equipamentos do tipo FOOD TRUCK, FOOD BIKE, BEER TRUCK, CONTAINER, TRAILER, REBOQUE, ENGATE OU SIMILARES, o candidato deverá apresentar, no ato da convocação, fotografias internas e externas atualizadas do equipamento referentes ao exercício de 2026, bem como informação precisa acerca das dimensões e metragem quadrada efetivamente ocupadas pela estrutura.

5.5.1. A Comissão Organizadora poderá exigir fotografias atualizadas das barracas, estandes, boxes, equipamentos, estruturas comerciais ou demais instalações que serão utilizadas durante o evento, sempre que entender necessário para análise das condições de segurança, padronização, identificação visual e compatibilidade com o espaço autorizado.

5.6. Os candidatos inscritos para o Grupo 28 – Parque de Diversões, além da documentação geral prevista neste Edital, deverão apresentar projeto ou layout completo contemplando a disposição de todos os equipamentos e estruturas a serem instalados no espaço público, inclusive barracas acessórias, contendo identificação individual com logo do respectivo parque de diversões, dimensionamento, acessos, rotas de circulação e demais elementos necessários à adequada análise técnica da ocupação da área.

5.6.1. Caso o documento apresentado seja projeto, este deverá ser elaborado e assinado por profissional legalmente habilitado, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou documento equivalente regularmente registrado junto ao conselho profissional competente, responsabilizando-se o profissional pelas informações prestadas, pela segurança estrutural, operacional e técnica das instalações propostas e pela observância das normas técnicas aplicáveis.

5.7. O não comparecimento do candidato convocado, a ausência de apresentação da documentação exigida, a apresentação parcial, ilegível, vencida, rasurada ou em desconformidade com as exigências previstas neste Edital e em seus anexos implicará na desclassificação do candidato e convocação do subsequente, observada a ordem de classificação.

5.8. A documentação apresentada será submetida à análise da Comissão Organizadora, que poderá promover diligências, solicitar esclarecimentos, documentos complementares e realizar verificações junto às bases de dados oficiais, sempre que entender necessário para confirmação da autenticidade, regularidade e veracidade das informações prestadas.

5.9. A habilitação definitiva do candidato e a emissão da respectiva permissão de uso somente ocorrerão após a validação integral da documentação apresentada, do cumprimento das exigências previstas neste Edital e da comprovação do pagamento dos tributos, taxas, preços públicos e demais encargos eventualmente incidentes.

6. DAS VEDAÇÕES, RESPONSABILIDADES E CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

6.1. É de exclusiva responsabilidade do candidato a veracidade, autenticidade, integridade e exatidão das informações prestadas no ato da inscrição e durante todas as fases do presente Chamamento Público, respondendo administrativa, civil e penalmente pela falsidade de declarações, omissão de informações relevantes, utilização de documentos falsos ou adulterados e demais irregularidades eventualmente constatadas.

6.2. A constatação de irregularidade documental, falsidade ideológica, fraude, omissão relevante, utilização de informações inverídicas ou descumprimento das disposições previstas neste Edital poderá acarretar o cancelamento da inscrição, a desclassificação do candidato, a cassação da permissão de uso e a retirada imediata do evento, sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

6.3. Não serão aceitos protocolos de solicitação administrativa, comprovantes de requerimentos pendentes, documentos provisórios ou manifestações unilaterais destinadas à comprovação de regularidade fiscal, documental ou cadastral perante o Município de Aracruz, devendo o candidato apresentar documentação válida, vigente e plenamente regular no ato da convocação.

6.4. Será considerado INABILITADO o candidato que deixar de apresentar, no prazo e condições estabelecidos neste Edital, qualquer dos documentos obrigatórios exigidos para validação da inscrição, habilitação, classificação ou exercício da atividade autorizada, bem como aquele que apresentar documentação incompleta, ilegível, incompatível ou em desacordo com as exigências previstas neste instrumento convocatório.

6.5. Fica vedada a participação de servidor público municipal que se enquadre nas hipóteses de impedimento, conflito de interesses ou incompatibilidade previstas na legislação aplicável, especialmente no Decreto Municipal nº 50.408/2025 – [Código de Ética dos Servidores Públicos Municipais](#), incluindo os casos de participação, direta ou indireta, na condição de proprietário, sócio,

administrador, representante legal, preposto, responsável técnico ou integrante de pessoa jurídica interessada na exploração das atividades objeto deste Chamamento Público, quando caracterizado conflito entre o interesse público e o interesse privado.

6.6. Também será vedada a participação de pessoa física ou jurídica que possua em seu quadro societário, administrativo, operacional ou de representação membro da Comissão de Trabalho para Avaliação dos Editais de Chamamentos Públicos, instituída pela Portaria nº 21.040/2026, bem como servidor público diretamente vinculado à organização, instrução, análise, julgamento, fiscalização ou gestão do presente Chamamento Público, observados os princípios da moralidade, impessoalidade e prevenção de conflito de interesses.

6.7. Não poderão participar do presente Chamamento Público pessoas menores de 18 (dezoito) anos, nos termos da legislação civil vigente e do Estatuto da Criança e do Adolescente.

6.8. Não poderão ser habilitados candidatos que possuam débitos vencidos perante a Fazenda Pública Municipal de Aracruz na data da convocação para apresentação da documentação, ressalvadas as hipóteses legalmente amparadas por parcelamento regularmente formalizado ou por decisão administrativa ou judicial que suspenda a exigibilidade do crédito.

6.9. O candidato deverá manter sua regularidade fiscal, documental, sanitária, operacional e cadastral durante todo o período de vigência da permissão de uso, podendo a Comissão Organizadora e os órgãos competentes solicitar, a qualquer tempo, documentos atualizados para fins de fiscalização, controle e manutenção da autorização concedida.

6.10. A Administração Pública poderá promover diligências, consultas a bases de dados oficiais, verificações documentais e inspeções presenciais destinadas à confirmação da autenticidade, regularidade e veracidade das informações prestadas, inclusive após a homologação do resultado e durante todo o período de realização do evento.

6.11. A participação no presente Chamamento Público não gera vínculo empregatício, societário, contratual continuado ou qualquer relação funcional entre os permissionários e o Município de Aracruz, constituindo-se a autorização concedida em ato administrativo de permissão de uso de caráter precário, oneroso, pessoal, temporário, discricionário e revogável por razões de interesse público devidamente motivadas.

6.12. O permissionário responderá integralmente pelos atos praticados por seus empregados, colaboradores, prepostos, representantes, fornecedores ou terceiros que atuem em seu nome durante a realização do evento, inclusive quanto ao cumprimento das normas sanitárias, ambientais, de segurança, acessibilidade, defesa do consumidor, postura municipal e demais disposições legais aplicáveis.

6.13. O descumprimento das obrigações previstas neste Edital, das determinações expedidas pela Comissão Organizadora ou das normas emanadas pelos órgãos fiscalizadores competentes poderá ensejar advertência, suspensão das atividades, cassação da permissão de uso, retirada do evento e aplicação das demais medidas administrativas cabíveis, observado o devido processo administrativo quando exigido pela legislação aplicável.

7. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO

7.1. A seleção dos interessados será realizada mediante sistema de classificação por pontuação, observados os critérios objetivos estabelecidos neste Edital, visando assegurar a transparência, impessoalidade, isonomia, razoabilidade, competitividade e a seleção dos candidatos que melhor atendam ao interesse público relacionado à realização da 27ª Exposição Agropecuária de Aracruz/ES.

7.2. A classificação dos candidatos ocorrerá por grupo de atividade, observando-se a ordem decrescente da pontuação obtida, sendo considerados classificados os candidatos que alcançarem as maiores pontuações dentro do quantitativo de vagas disponíveis para cada segmento.

7.3. A pontuação será atribuída exclusivamente com base nos critérios e documentos comprobatórios previstos neste Edital, sendo vedada a atribuição de pontos por critérios subjetivos ou não expressamente estabelecidos.

7.4. Para fins de classificação e seleção dos candidatos que exercerão atividades de comércio, produtos, serviços e demais atividades previstas neste Edital durante a 27ª Exposição Agropecuária de Aracruz/ES, serão considerados os seguintes critérios:

- a) tempo de exercício da atividade econômica relacionada ao objeto da inscrição;
- b) participação em eventos realizados no âmbito do Município de Aracruz, constantes do Anexo IX deste Edital;

- c) qualificação profissional, participação em cursos, treinamentos, palestras, oficinas ou ações de capacitação relacionadas à atividade objeto da inscrição;
- d) enquadramento como munícipe ou empreendedor estabelecido no Município de Aracruz, observado o disposto neste Edital;
- e) regularidade documental, fiscal e cadastral.

7.5. A comprovação do tempo de exercício da atividade econômica ocorrerá mediante apresentação de documentação hábil, incluindo, conforme o caso, cartão de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, licenças de funcionamento, comprovantes de recolhimento de ISSQN, Documentos de Arrecadação Municipal – DAM, notas fiscais, contratos de prestação de serviços ou outros documentos idôneos que demonstrem o efetivo exercício da atividade relacionada ao objeto da inscrição.

7.6. A comprovação da qualificação profissional e participação em ações de capacitação ocorrerá mediante apresentação de diplomas, certificados, declarações ou documentos equivalentes emitidos por órgãos públicos, instituições de ensino, entidades de classe, associações, cooperativas ou instituições legalmente constituídas, relacionados à atividade objeto da inscrição.

7.7. A comprovação da participação em eventos ocorrerá mediante apresentação de documentos emitidos pelo órgão promotor, entidade organizadora ou responsável pelo evento, tais como permissões, autorizações, certificados, declarações, documentos de arrecadação quitados ou outros documentos idôneos que demonstrem a efetiva participação do candidato.

7.7.1. Para fins de pontuação, serão considerados exclusivamente os eventos relacionados no Anexo IX deste Edital.

7.7.2. O Anexo IX corresponde à relação oficial dos eventos aptos à pontuação, elaborada com base no calendário oficial do Município de Aracruz e em eventos promovidos ou apoiados pela Administração Pública Municipal, constituindo rol taxativo para fins de classificação.

7.7.3. Não serão atribuídos pontos por participação em eventos não constantes do Anexo IX deste Edital.

7.7.4. Nos casos de participação em edições anteriores da Expo Aracruz, Temporada de Verão ou outros eventos promovidos diretamente pelo Município de Aracruz, poderão ser utilizados como meio de comprovação os respectivos Documentos de Arrecadação Municipal – DAM devidamente quitados, permissões de uso, autorizações expedidas pela Administração Pública ou documentos equivalentes.

7.8. A Administração Pública poderá promover diligências destinadas à confirmação das informações apresentadas, inclusive mediante consulta às bases de dados públicas disponíveis, solicitação de documentos complementares ou contato com os órgãos e entidades emissoras dos documentos apresentados.

7.9. A ausência de documentação comprobatória ou a apresentação de documentos insuficientes, incompatíveis ou inidôneos implicará a não atribuição da respectiva pontuação, sem prejuízo da aplicação das demais medidas cabíveis nos casos de falsidade documental, fraude ou declaração inverídica.

7.10. A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentos inverídicos sujeitará o candidato à desclassificação, cassação da permissão eventualmente concedida e aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, observada a legislação vigente.

7.11. Será atribuída aos critérios de classificação e seleção a seguinte pontuação:

IT EM	CRITÉRIO	FORMA DE COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃ O	PONTUAÇÃ O MÁXIMA
1	Pessoa Jurídica sediada no Município de Aracruz e atuante na atividade objeto deste Edital	Comprovação do tempo de exercício da atividade mediante apresentação da documentação prevista no item 7.5 deste Edital	03 pontos por ano de inscrições limitadas a 10 anos	30 PONTOS
2	Pessoa Jurídica sediada no Município de Aracruz e atuante na atividade objeto deste Edital	Comprovação de participação em eventos constantes do Anexo IX mediante apresentação da documentação prevista no item 7.7 deste Edital	05 pontos por evento, limitado a 05 eventos	25 PONTOS

3	Pessoa Física ou Pessoa Jurídica, sediada ou não no Município de Aracruz, que comprove participação em cursos, treinamentos, palestras, oficinas ou ações de capacitação relacionadas à atividade objeto deste Edital.	Apresentação de certificados, diplomas, declarações ou documentos equivalentes, nos termos do item 7.6 deste Edital	03 pontos por capacitação, limitado a 03 comprovantes	9 PONTOS
4	Pessoa Física residente no Município de Aracruz e atuante na atividade objeto deste Edital	Comprovação de participação em eventos constantes do Anexo IX deste Edital mediante apresentação da documentação prevista no item 7.7 deste Edital	03 pontos por evento, limitado a 05 eventos	15 PONTOS
5	Pessoa Jurídica sediada fora do Município de Aracruz e atuante na atividade objeto deste Edital	Comprovação do tempo de exercício da atividade mediante apresentação da documentação prevista no item 7.5 deste Edital	02 pontos por ano de inscrição no CNPJ, limitados a 10 anos	20 PONTOS

7.12. A pontuação será validada exclusivamente mediante apresentação dos documentos comprobatórios exigidos neste Edital, não sendo admitida pontuação presumida, autodeclarada ou baseada em documentos insuficientes, incompatíveis ou apresentados fora do prazo estabelecido.

7.13. A pontuação referente ao tempo de exercício da atividade econômica será calculada considerando o número de anos completos comprovados até a data de publicação deste Edital, observado o limite máximo previsto na tabela de pontuação.

7.14. A pontuação referente à participação em eventos será atribuída exclusivamente para eventos constantes do Anexo IX deste Edital, observados os limites máximos de pontuação estabelecidos para cada categoria de participante.

7.15. A pontuação referente à qualificação profissional somente será atribuída para cursos, treinamentos, palestras, oficinas, capacitações ou atividades correlatas realizadas nos exercícios de 2025 e 2026, diretamente relacionadas à atividade objeto da inscrição.

7.16. Encerrado o período de inscrições, a Comissão Organizadora elaborará a classificação preliminar dos candidatos por grupo de atividade, com base nas informações declaradas no ato da inscrição e observando os critérios de pontuação previstos neste Edital.

7.17. Após a convocação dos candidatos classificados e a realização da análise documental, a Comissão Organizadora procederá à validação das informações declaradas e da pontuação atribuída, promovendo os ajustes necessários em decorrência da documentação efetivamente apresentada.

7.18. Em caso de empate na pontuação final entre candidatos classificados para o mesmo grupo de atividade, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) maior idade, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741/2003 – Estatuto da Pessoa Idosa;
- b) maior pontuação obtida no critério "Tempo de Exercício da Atividade Econômica";
- c) maior pontuação obtida no critério "Participação em Eventos";
- d) maior pontuação obtida no critério "Qualificação na Área de Atuação";
- e) maior tempo comprovado de residência no Município de Aracruz, quando se tratar de pessoa física;
- f) maior tempo comprovado de estabelecimento da empresa no Município de Aracruz, quando se tratar de pessoa jurídica;

g) persistindo o empate, será realizado sorteio público, em ato devidamente registrado em ata pela Comissão Organizadora.

7.18.1. O sorteio previsto no item anterior terá caráter exclusivamente subsidiário e somente será realizado após a aplicação de todos os critérios objetivos de desempate estabelecidos neste Edital.

7.18.2. Encerrada a aplicação dos critérios de classificação, seleção e desempate, a Comissão Organizadora elaborará a classificação final dos candidatos por grupo de atividade, observada a ordem decrescente da pontuação obtida.

8. DO RESULTADO, CONVOCAÇÃO, PAGAMENTO E ESCOLHA DOS ESPAÇOS

8.1. Encerrado o período de inscrições e realizada a análise das informações declaradas pelos candidatos, a Comissão Organizadora publicará a classificação preliminar por grupo de atividade, observados os critérios de pontuação estabelecidos neste Edital.

8.2. Após a publicação da classificação preliminar, serão convocados, através de publicação realizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Aracruz – <https://www.aracruz.es.gov.br>, os candidatos classificados dentro do quantitativo de vagas previsto para cada grupo de atividade, bem como suplentes em quantitativo definido pela Comissão Organizadora, para apresentação da documentação comprobatória exigida neste Edital.

8.3. A convocação para apresentação documental destina-se exclusivamente à validação das informações declaradas pelos candidatos e da pontuação utilizada para fins de classificação, não gerando direito adquirido à obtenção da permissão de uso.

8.4. Concluída a análise documental, a Comissão Organizadora procederá à validação da pontuação atribuída, aplicará os critérios de desempate previstos neste Edital e publicará, no site oficial da Prefeitura Municipal de Aracruz – <https://www.aracruz.es.gov.br>, a classificação final dos candidatos por grupo de atividade.

8.5. A classificação final será submetida à fase recursal prevista neste Edital e, após o julgamento dos recursos, será homologada pela autoridade competente, observados os prazos estabelecidos no cronograma constante do Anexo I deste Edital.

8.5.1. Os recursos deverão ser apresentados exclusivamente através de abertura de processo, realizado presencialmente, no Setor de Protocolo na Casa do Cidadão, localizada na Rua Padre Luiz Parenzi, 710 – Centro – Aracruz/ES, cujo horário de funcionamento é de segunda a sexta-feira, das 12h às 18h.

8.5.2. O recurso deverá conter, no mínimo, a identificação do candidato, o grupo de atividade para o qual se inscreveu, a exposição clara dos fatos, os fundamentos do pedido e os documentos que entender pertinentes à demonstração de suas alegações.

8.5.3. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo estabelecido, desacompanhados de fundamentação mínima, enviados por meio diverso do previsto neste Edital ou formulados de maneira genérica sem indicação específica dos itens impugnados.

8.5.4. A Comissão Organizadora poderá realizar diligências, solicitar esclarecimentos e promover verificações complementares para subsidiar a análise dos recursos apresentados.

8.5.5. O julgamento dos recursos será publicado nos meios oficiais de divulgação do Município de Aracruz, constituindo parte integrante do resultado final do Chamamento Público.

8.5.6. Após o julgamento dos recursos e a consolidação da classificação definitiva, o resultado será homologado pela Comissão e publicado site oficial da Prefeitura Municipal de Aracruz – <https://www.aracruz.es.gov.br>.

8.6. A homologação do resultado final produzirá efeitos para fins de convocação dos candidatos classificados, observada a ordem de classificação e o quantitativo de vagas disponível para cada segmento.

8.7. Os candidatos convocados deverão efetuar o pagamento do Documento de Arrecadação Municipal – DAM correspondente ao grupo para o qual foram classificados, observando o valor estabelecido no Anexo II deste Edital e o prazo previsto no cronograma constante do Anexo I.

8.8. O candidato convocado deverá efetuar o pagamento do respectivo Documento de Arrecadação Municipal – DAM dentro do prazo estabelecido na convocação, sob pena de perda da vaga e convocação do candidato subsequente, observada a ordem de classificação.

8.9. O comprovante de pagamento deverá ser apresentado à Comissão Organizadora no prazo e forma estabelecidos na convocação, constituindo requisito indispensável para a formalização da permissão de uso.

8.10. A ausência de pagamento, o pagamento fora do prazo, a apresentação de comprovante inválido ou a não comprovação da quitação do DAM dentro do prazo estabelecido implicará a desclassificação do candidato e a convocação do próximo classificado da respectiva lista.

8.11. Após a comprovação do pagamento e o atendimento das exigências previstas neste Edital, os candidatos serão convocados para escolha dos espaços disponibilizados para cada grupo de atividade.

8.12. A escolha dos espaços observará rigorosamente a ordem de classificação final obtida pelo candidato dentro do respectivo grupo de atividade, iniciando-se pelo primeiro colocado e prosseguindo sucessivamente até o preenchimento das vagas disponíveis.

8.13. O candidato poderá realizar a escolha pessoalmente ou por meio de representante legal devidamente constituído mediante procuração específica para este fim.

8.14. O não comparecimento do candidato classificado ou de seu representante legal devidamente constituído, na data, horário e local designados para escolha do espaço, implicará sua automática desclassificação do presente Chamamento Público e a consequente perda do direito à vaga, independentemente de notificação complementar, facultando à Comissão Organizadora convocar imediatamente o próximo candidato classificado, observada a ordem de classificação final.

8.14.1. A sessão de escolha dos espaços terá início no horário previamente divulgado pela Comissão Organizadora, não sendo admitido ingresso tardio de candidatos já chamados ou a realização de escolha em momento posterior ao encerramento da respectiva convocação.

8.15. Após a escolha do espaço, não será permitida a alteração, transferência, cessão, sublocação, compartilhamento ou permuta do local autorizado, salvo por motivo excepcional devidamente justificado e expressamente autorizado pela Comissão Organizadora.

8.15.1. A localização definitiva dos espaços observará o layout oficial aprovado pela Comissão Organizadora, podendo sofrer ajustes operacionais decorrentes de necessidades de segurança, logística, circulação de pessoas, acessibilidade, atendimento às exigências dos órgãos fiscalizadores ou outras razões de interesse público devidamente justificadas.

8.15.2. Os ajustes previstos no item anterior não gerarão direito à indenização, compensação ou preferência adicional ao permissionário, desde que preservada a equivalência do espaço autorizado e a finalidade da atividade para a qual foi selecionado.

8.16. Os candidatos classificados além do número de vagas comporão cadastro de suplência e poderão ser convocados em caso de desistência, desclassificação, inabilitação, cassação da permissão ou surgimento de novas vagas, observada rigorosamente a ordem de classificação final.

8.17. A homologação do resultado, a emissão do DAM ou a escolha do espaço não geram direito adquirido à exploração da atividade, permanecendo a efetiva utilização do espaço público condicionada ao cumprimento integral das disposições deste Edital e à manutenção das condições de habilitação durante toda a realização do evento.

9. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos acerca das disposições contidas neste Edital, mediante requerimento formal encaminhado à Comissão Organizadora, dentro do prazo estabelecido no cronograma constante do ANEXO I deste Edital.

9.2. Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados exclusivamente para o endereço eletrônico edital@expo2026aracruz.com.br, observado o prazo estabelecido no ANEXO I deste Edital.

9.3. Qualquer cidadão ou interessado poderá impugnar os termos deste Edital mediante requerimento fundamentado, apresentado dentro do prazo estabelecido no cronograma constante do ANEXO I deste Edital, através de abertura de processo, realizado presencialmente, no Setor de Protocolo na Casa do Cidadão, localizada na Rua Padre Luiz Parenzi, 710 – Centro – Aracruz/ES, cujo horário de funcionamento é de segunda a sexta-feira, das 12h às 18h, cabendo à Comissão Organizadora analisar e decidir sobre a matéria, observado o prazo previsto no cronograma constante do ANEXO I.

9.4. A impugnação não terá efeito suspensivo automático, cabendo à Comissão Organizadora avaliar, mediante decisão fundamentada, a necessidade de suspensão, alteração ou manutenção do procedimento.

9.5. Das decisões relativas à habilitação, inabilitação, classificação, desclassificação, pontuação atribuída ou qualquer outro ato praticado pela Comissão Organizadora caberá recurso administrativo, observado o prazo estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste Edital.

9.6. Os recursos deverão ser apresentados por escrito, devidamente fundamentados e assinados pelo recorrente ou por seu representante legal devidamente constituído, contendo a identificação do recorrente, a exposição dos fatos, os fundamentos do pedido e os documentos que entender pertinentes à demonstração de suas alegações, exclusivamente mediante abertura de processo administrativo junto ao Setor de Protocolo da Casa do Cidadão, localizado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Centro, Aracruz/ES, no horário de funcionamento de segunda a sexta-feira, das 12h às 18h.

9.7. Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo, desacompanhados de fundamentação mínima, subscritos por pessoa sem legitimidade ou formulados de maneira genérica sem indicação específica dos fatos e fundamentos impugnados.

9.8. A Comissão Organizadora poderá realizar diligências, solicitar documentos complementares e promover as verificações que entender necessárias para subsidiar a análise dos recursos apresentados.

9.9. A decisão dos recursos será devidamente motivada e divulgada pelos meios oficiais de publicação do Município de Aracruz, integrando o resultado final do presente Chamamento Público.

9.10. O acolhimento de recurso poderá resultar na revisão da pontuação atribuída, alteração da classificação, habilitação, inabilitação, desclassificação ou adoção de qualquer outra medida necessária à correção do procedimento.

9.11. Após o julgamento dos recursos e a publicação do resultado final homologado, considerar-se-á encerrada a fase recursal administrativa relativa ao presente Chamamento Público.

9.12. Os pedidos de esclarecimento, impugnações e recursos administrativos deverão observar os prazos e procedimentos definidos neste Edital e no cronograma constante do Anexo I.

10. DO PREÇO PÚBLICO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. A utilização dos espaços públicos disponibilizados para exploração das atividades previstas neste Edital fica condicionada ao pagamento prévio do respectivo preço público, conforme valores

estabelecidos em Decreto Municipal vigente e demais disposições previstas na Lei Municipal nº 4.359/2020 e legislação correlata.

10.2. O valor do preço público devido pela utilização do espaço será aquele correspondente ao grupo para o qual o candidato foi classificado, conforme os valores estabelecidos no Anexo II deste Edital.

10.3. A emissão do Documento de Arrecadação Municipal – DAM ocorrerá após a homologação do resultado final e observada a ordem de classificação dos candidatos habilitados.

10.4. O candidato convocado deverá efetuar o pagamento do respectivo Documento de Arrecadação Municipal – DAM dentro do prazo estabelecido pela Comissão Organizadora, sob pena de desclassificação e convocação do candidato subsequente, observada a ordem de classificação final.

10.5. O comprovante de pagamento deverá ser apresentado à Comissão Organizadora no prazo e forma estabelecidos na convocação, constituindo requisito indispensável para a formalização da permissão de uso do espaço público.

10.6. O não pagamento, o pagamento, intempestivo, fora do prazo estabelecido, a quitação parcial do valor devido, implicará a perda automática da vaga, sem direito à reserva de espaço ou manutenção da classificação obtida.

10.7. Na hipótese prevista no item anterior, a Comissão Organizadora poderá convocar o próximo candidato classificado no respectivo grupo de atividade, observada rigorosamente a ordem de classificação final.

10.8. O pagamento do preço público não exime o permissionário do cumprimento das exigências sanitárias, ambientais, urbanísticas, tributárias, de segurança, acessibilidade e demais obrigações legais aplicáveis ao exercício da atividade autorizada.

10.9. O recolhimento do preço público confere ao permissionário apenas o direito de utilização precária, onerosa, pessoal, temporária e intransferível do espaço público autorizado, não gerando direito adquirido, preferência futura, renovação automática ou qualquer expectativa de permanência em eventos posteriores promovidos pelo Município de Aracruz.

10.10. Os valores recolhidos a título de preço público não serão restituídos em caso de desistência do candidato, abandono da atividade, descumprimento das disposições deste Edital, cassação da permissão de uso ou qualquer outra situação imputável ao permissionário.

10.11. Excepcionalmente, poderá ocorrer restituição dos valores recolhidos quando o cancelamento do Chamamento Público ou da realização do evento por decisão da Administração Pública ou determinação de autoridade competente que impeça sua realização, observadas as normas financeiras e administrativas aplicáveis.

10.12. A Administração Pública poderá cancelar a permissão concedida quando constatada irregularidade na obtenção da autorização, descumprimento das disposições deste Edital, perda das condições de habilitação ou ocorrência de fato superveniente que comprometa o interesse público, sem prejuízo da aplicação das demais medidas administrativas cabíveis.

11. DAS OBRIGAÇÕES DOS PERMISSIONÁRIOS

11.1. O permissionário deverá exercer exclusivamente a atividade para a qual foi autorizado, observando integralmente as disposições deste Edital, do Termo de Permissão, da legislação vigente e das determinações expedidas pela Comissão Organizadora e pelos órgãos de fiscalização competentes.

11.2. O permissionário deverá manter, durante todo o período de realização do evento, as condições de habilitação, regularidade fiscal, documental, sanitária e operacional exigidas neste Edital.

11.3. A montagem, instalação, operação, manutenção, abastecimento, funcionamento e desmontagem das estruturas, equipamentos, barracas, boxes, trailers, food trucks, food bikes, containers e demais instalações serão de inteira responsabilidade do permissionário, correndo por sua conta todos os custos, encargos, materiais, mão de obra, equipamentos e providências necessárias.

11.4. O permissionário deverá respeitar rigorosamente os horários de montagem, abastecimento, funcionamento e desmontagem estabelecidos pela Comissão Organizadora, sendo vedado o acesso de veículos e equipamentos fora dos períodos previamente autorizados.

11.5. O espaço autorizado deverá permanecer em funcionamento durante os horários oficiais de realização do evento, salvo motivo devidamente justificado e previamente autorizado pela Comissão Organizadora.

11.6. É vedada a ocupação de área superior àquela expressamente autorizada pela Administração Pública, bem como a instalação de equipamentos, estruturas, mesas, cadeiras, expositores, tendas ou quaisquer objetos em áreas de circulação, rotas de fuga, acessos de emergência ou locais não previamente autorizados.

11.7. O permissionário deverá manter o espaço limpo, organizado, higienizado e em perfeitas condições de uso durante todo o período do evento, responsabilizando-se pela coleta, acondicionamento e destinação adequada dos resíduos gerados por sua atividade.

11.8. Toda identificação visual da barraca, estabelecimento, box, equipamento ou estrutura comercial deverá observar o nome fantasia informado no ato da inscrição e aprovado pela Comissão Organizadora, sendo vedada a utilização de identificação diversa, publicidade de terceiros ou associação de marcas não autorizadas.

11.9. É expressamente proibida a cessão, transferência, locação, sublocação, compartilhamento, empréstimo, permuta ou qualquer forma de utilização do espaço por pessoa física ou jurídica diversa daquela regularmente inscrita e autorizada.

11.10. O permissionário responderá integralmente pelos atos praticados por seus empregados, colaboradores, prepostos, representantes, fornecedores ou terceiros que atuem em seu nome, inclusive pelos danos causados à Administração Pública, ao patrimônio público, a outros permissionários ou a terceiros.

11.11. O permissionário deverá atender prontamente às determinações expedidas pela Comissão Organizadora, Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros Militar, Defesa Civil, órgãos ambientais, fiscais municipais e demais autoridades competentes.

11.12. O permissionário deverá permitir o livre acesso da fiscalização ao espaço autorizado, apresentando, sempre que solicitado, documentos, licenças, autorizações, comprovantes de pagamento e demais informações relacionadas à atividade desenvolvida.

11.13. A Administração Pública não se responsabilizará por perdas, furtos, roubos, danos, acidentes, avarias, interrupções de energia, intempéries ou quaisquer prejuízos sofridos pelos permissionários durante a realização do evento.

11.14. O permissionário deverá observar integralmente as normas de segurança, prevenção e combate a incêndio, acessibilidade, saúde pública, defesa do consumidor, meio ambiente, postura municipal e demais disposições legais aplicáveis à atividade exercida.

11.15. O descumprimento das obrigações previstas neste Edital poderá ensejar advertência, suspensão das atividades, cassação da permissão de uso, retirada do evento e aplicação das demais medidas administrativas cabíveis, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa quando exigidos pela legislação aplicável.

11.16. As barracas, estandes, boxes, equipamentos e demais estruturas deverão apresentar adequado estado de conservação, estabilidade, limpeza e aparência compatível com o padrão visual do evento, podendo a Comissão Organizadora determinar correções ou adequações quando constatadas condições incompatíveis com a organização, segurança ou estética do evento.

12. DAS CONDIÇÕES OPERACIONAIS, SANITÁRIAS, AMBIENTAIS E DE SEGURANÇA

12.1. Os permissionários deverão observar integralmente as normas de segurança, higiene, saúde pública, vigilância sanitária, defesa do consumidor, meio ambiente, acessibilidade, prevenção e combate a incêndio, bem como as demais exigências estabelecidas pela legislação federal, estadual e municipal aplicável às atividades autorizadas.

12.2. O funcionamento das atividades autorizadas deverá ocorrer durante os dias e horários oficiais de realização da 27ª Exposição Agropecuária de Aracruz/ES, conforme programação divulgada pela Administração Pública, sendo vedado o encerramento antecipado das atividades ou a interrupção injustificada do funcionamento durante os horários oficiais do evento sem autorização da Comissão Organizadora.

12.3. É de exclusiva responsabilidade do permissionário providenciar, às suas expensas, a aquisição, transporte, montagem, manutenção e desmontagem da barraca ou estrutura necessária ao exercício da atividade autorizada. As barracas deverão observar obrigatoriamente o modelo padrão do tipo 'Chapéu de Bruxa', na cor branca conforme imagem ilustrativa:



12.3.1. O padrão referido no item anterior não se aplica aos grupos cuja natureza da atividade exija estrutura específica prevista no Anexo II ou previamente aprovada pela Comissão Organizadora.

12.3.2. A utilização de barraca, cobertura, estrutura ou equipamento diverso do padrão estabelecido no item anterior, sem prévia autorização expressa da Comissão Organizadora, sujeitará o permissionário às medidas administrativas cabíveis, podendo ensejar a determinação de substituição da estrutura irregular, a cassação da permissão de uso ou a aplicação das demais penalidades previstas neste Edital.

12.3.3. Os permissionários classificados deverão realizar a montagem de suas barracas, equipamentos e demais estruturas nos dias 10, 11 e 12 de agosto de 2026, no horário das 9h00 às 18h00, e no dia 13 de agosto de 2026 até as 13h00, observadas as orientações operacionais expedidas pela Comissão Organizadora.

12.4. Os horários destinados à montagem, abastecimento, manutenção, carga, descarga e desmontagem das estruturas observarão as disposições deste Edital e as orientações complementares expedidas pela Comissão Organizadora, sendo vedada a circulação de veículos e equipamentos fora dos períodos autorizados.

12.4.1. É vedada a permanência de veículos destinados à carga, descarga ou abastecimento nas áreas de circulação de público após o encerramento do horário autorizado pela Comissão Organizadora.

12.4.2. Os horários destinados ao abastecimento de mercadorias, insumos, produtos e demais materiais necessários ao funcionamento das atividades autorizadas observarão os seguintes limites:

- a) dia 13/08/2026 (quinta-feira): até as 16h00;
- b) dia 14/08/2026 (sexta-feira): até as 16h00;
- c) dia 15/08/2026 (sábado): até as 15h00;
- d) dia 16/08/2026 (domingo): até as 10h00.

12.4.3. Após os horários estabelecidos no item anterior, fica vedada a entrada de veículos destinados ao abastecimento, carga, descarga ou reposição de mercadorias nas áreas internas do evento, salvo autorização expressa da Comissão Organizadora em situações excepcionais devidamente justificadas.

12.4.4. A entrada de mercadorias, equipamentos, materiais, insumos e veículos destinados à montagem, abastecimento, manutenção ou desmontagem das estruturas OCORRERÁ EXCLUSIVAMENTE PELO PORTÃO Nº 03, observadas as orientações da Comissão Organizadora e os horários estabelecidos neste Edital.

12.4.4.1. Para fins de controle de acesso operacional, a Comissão Organizadora fornecerá ao permissionário credencial de serviço destinada à identificação dos veículos autorizados a ingressar no Parque de Exposições para atividades de montagem, abastecimento, manutenção, carga, descarga e desmontagem.

12.4.4.2. A apresentação da credencial de serviço será OBRIGATÓRIA NO ACESSO PELO PORTÃO Nº 03, devendo ser exibida sempre que solicitada pelos agentes responsáveis pelo controle de entrada e fiscalização do evento.

12.4.4.3. A credencial de serviço é pessoal, vinculada ao permissionário autorizado e destinada exclusivamente às atividades operacionais relacionadas ao evento, sendo vedada sua cessão, transferência, empréstimo ou utilização por terceiros sem autorização expressa da Comissão Organizadora.

12.4.4.4. A ausência da credencial de serviço, sua utilização irregular ou qualquer situação que impeça a identificação do permissionário autorizado poderá resultar no impedimento de acesso do veículo ao recinto do evento, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

12.4.4.5. A credencial de serviço não confere direito de estacionamento, guarda ou permanência de veículos no interior do Parque de Exposições, destinando-se exclusivamente ao acesso operacional para as atividades autorizadas.

12.4.4.6. O ingresso e a permanência de veículos no interior do Parque de Exposições ficarão restritos aos horários de montagem, abastecimento, manutenção, carga, descarga e desmontagem previstos neste Edital ou definidos pela Comissão Organizadora, devendo o veículo deixar o recinto imediatamente após a conclusão da atividade que justificou o acesso.

12.4.4.7. A permanência de veículos em desacordo com as disposições deste Edital ou em locais não autorizados pela Comissão Organizadora poderá ensejar a remoção do veículo às expensas do responsável, sem prejuízo da aplicação das demais medidas administrativas previstas neste Edital.

12.4.5. A Comissão Organizadora poderá, por razões de segurança, logística, emergência operacional ou interesse público devidamente justificado, alterar temporariamente o acesso previsto no item anterior, devendo comunicar previamente os permissionários sempre que possível.

12.4.6. Fica expressamente proibida a permanência de veículos em locais não autorizados pela Comissão Organizadora, ressalvados os períodos destinados à carga, descarga e abastecimento de mercadorias previstos neste Edital.

12.4.7. O descumprimento do disposto no item anterior poderá ensejar a remoção do veículo às expensas do responsável, sem prejuízo da aplicação das demais medidas administrativas cabíveis.

12.5. A montagem, instalação, operação, manutenção e desmontagem das estruturas, equipamentos e instalações utilizadas pelos permissionários ocorrerão sob sua exclusiva responsabilidade, inclusive quanto aos custos, mão de obra, materiais, equipamentos e demais encargos necessários ao exercício da atividade autorizada.

12.6. Todos os equipamentos, barracas, estruturas, materiais e demais instalações utilizadas pelos permissionários DEVERÃO SER INTEGRALMENTE DESMONTADOS E RETIRADOS DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES RUBENS PIMENTEL ATÉ O DIA 20 DE AGOSTO DE 2026,

ficando os responsáveis obrigados a promover a limpeza da área utilizada e a reparar eventuais danos causados ao patrimônio público.

12.7. Nos espaços destinados à instalação de barracas, estandes e estruturas similares não será permitida a permanência ou utilização de veículos automotores, reboques, engates, trailers, towners ou equipamentos congêneres, inclusive sob as estruturas autorizadas, salvo quando expressamente previstos no respectivo grupo de atividade ou previamente autorizados pela Comissão Organizadora.

12.8. É vedada a utilização das barracas, boxes, estandes, equipamentos, estruturas comerciais ou quaisquer áreas autorizadas para fins de moradia, alojamento, dormitório ou pernoite de pessoas durante a realização do evento.

12.8.1. O descumprimento do disposto neste item sujeitará o permissionário às penalidades previstas neste Edital, inclusive cassação da permissão de uso em caso de reincidência ou descumprimento de determinação da fiscalização.

12.9. Os permissionários deverão manter mercadorias, equipamentos, utensílios, embalagens, insumos e demais materiais estritamente dentro dos limites da área autorizada, sendo vedado o armazenamento em corredores, áreas de circulação, estacionamentos, áreas verdes ou quaisquer locais não expressamente autorizados pela Comissão Organizadora.

12.9.1. A fiscalização poderá determinar a imediata remoção dos materiais armazenados em desacordo com este Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12.10. É proibida a utilização de som automotivo, caixas acústicas particulares, aparelhos de reprodução sonora, equipamentos de amplificação de áudio, instrumentos musicais eletrônicos ou quaisquer sistemas de emissão sonora não autorizados pela Comissão Organizadora.

12.10.1. A proibição prevista neste item não se aplica às atrações, apresentações, atividades culturais, equipamentos ou estruturas oficialmente contratadas, autorizadas ou integradas à programação do evento.

12.10.2. A fiscalização poderá determinar a imediata interrupção da emissão sonora e a retirada dos equipamentos utilizados em desacordo com este Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12.11. DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E UTILIZAÇÃO DE ENERGIA

12.11.1. As instalações elétricas internas das barracas, boxes, trailers, food trucks, food bikes, containers, estandes, equipamentos e demais estruturas serão de inteira responsabilidade dos respectivos permissionários.

12.11.2. Todos os cabos, extensões, conectores, tomadas, disjuntores, quadros elétricos e equipamentos utilizados deverão estar em perfeitas condições de funcionamento, observando as normas técnicas aplicáveis e as orientações da Comissão Organizadora.

12.11.3. Fica expressamente proibida a realização de ligações clandestinas, improvisadas ou não autorizadas na rede elétrica disponibilizada para o evento.

12.11.4. O permissionário responderá integralmente pelos danos causados à rede elétrica, às instalações do evento, ao patrimônio público ou a terceiros em decorrência de instalações inadequadas, sobrecarga elétrica, mau uso de equipamentos ou descumprimento das normas técnicas aplicáveis.

12.11.5. A Administração Pública poderá determinar a interrupção imediata do fornecimento de energia ao permissionário que apresentar situação de risco, irregularidade técnica ou descumprimento das normas estabelecidas neste Edital.

12.11.6. A Administração Pública não se responsabiliza por danos causados a equipamentos elétricos ou eletrônicos pertencentes aos permissionários decorrentes de oscilações, interrupções, sobrecargas, falhas na rede ou eventos fortuitos.

12.12. DA UTILIZAÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP

12.12.1. Os permissionários que utilizarem GLP deverão observar integralmente as normas técnicas aplicáveis, as exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo e as orientações da Comissão Organizadora.

12.12.2. Os botijões de gás, mangueiras, reguladores, conexões e demais componentes deverão possuir certificação válida dos órgãos competentes e apresentar perfeitas condições de utilização.

12.12.3. É vedada a utilização de equipamentos, recipientes ou instalações improvisadas que possam comprometer a segurança dos frequentadores, trabalhadores ou demais participantes do evento.

12.12.4. A qualquer tempo, os órgãos fiscalizadores poderão determinar a substituição, retirada ou interrupção da utilização de equipamentos considerados inseguros ou inadequados.

12.12.5. O permissionário deverá manter os recipientes de GLP em local ventilado, protegido contra impactos e afastado de fontes de calor, observadas as normas técnicas e as exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo.

12.13. DA SEGURANÇA E PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO

12.13.1. Os permissionários deverão manter suas instalações em conformidade com as exigências de segurança estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo, observando as condições constantes do licenciamento do evento.

12.13.2. É vedado obstruir corredores, acessos, saídas de emergência, hidrantes, extintores, rotas de fuga ou quaisquer equipamentos destinados à segurança do público.

12.13.3. A constatação de situação que represente risco à integridade física das pessoas poderá ensejar a suspensão imediata das atividades até a completa regularização da irregularidade identificada.

12.14. DAS CONDIÇÕES SANITÁRIAS E MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS

12.14.1. Os permissionários que comercializarem alimentos ou bebidas deverão cumprir integralmente as normas expedidas pela Vigilância Sanitária e demais órgãos competentes.

12.14.2. Os alimentos deverão ser armazenados, manipulados, preparados, transportados e comercializados em condições adequadas de higiene, conservação e segurança alimentar.

12.14.3. Os manipuladores de alimentos deverão manter adequada higiene pessoal e utilizar vestimentas compatíveis com a atividade desenvolvida, observadas as exigências da Vigilância Sanitária.

12.14.4. Os produtos impróprios para consumo, vencidos, deteriorados, adulterados ou armazenados em desacordo com as normas sanitárias poderão ser apreendidos pelos órgãos competentes, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

12.14.5. Os permissionários deverão manter disponíveis no local de funcionamento, sempre que exigidos pela fiscalização, os documentos sanitários, fiscais e de procedência dos produtos comercializados.

12.15. DA LIMPEZA, GESTÃO DE RESÍDUOS E RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

12.15.1. Cada permissionário será responsável pela limpeza, conservação e organização do espaço sob sua utilização, devendo mantê-lo em condições adequadas durante todo o período de realização do evento.

12.15.2. Os resíduos gerados pelas atividades desenvolvidas deverão ser acondicionados em recipientes apropriados e descartados nos locais indicados pela organização do evento.

12.15.3. O descarte de óleo de cozinha, gordura, combustíveis, resíduos líquidos, produtos químicos ou qualquer substância potencialmente poluidora deverá observar a legislação ambiental vigente, sendo expressamente proibido seu lançamento no solo, galerias pluviais, redes de drenagem ou áreas públicas.

12.15.3.1. É vedado o descarte de águas servidas, gordura, óleo, restos de alimentos ou quaisquer resíduos diretamente no solo, vias internas do parque, galerias pluviais, redes de drenagem ou áreas públicas.

12.15.4. O permissionário responderá integralmente pelos danos ambientais decorrentes de sua atividade, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

12.16. DA FISCALIZAÇÃO

12.16.1. Os permissionários deverão permitir livre acesso aos espaços autorizados pelos representantes da Comissão Organizadora, fiscais municipais, Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros Militar, Defesa Civil e demais órgãos competentes.

12.16.2. As determinações expedidas pelos órgãos de fiscalização deverão ser imediatamente atendidas pelo permissionário, sob pena de aplicação das medidas administrativas cabíveis previstas neste Edital.

12.16.3. A recusa injustificada ao atendimento das determinações expedidas pelos órgãos de fiscalização constituirá infração grave para fins de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

13. DOS RESÍDUOS E DAS BOAS PRÁTICAS SANITÁRIAS PARA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS

13.1. Cada permissionário será responsável pelo adequado acondicionamento, armazenamento temporário e destinação dos resíduos gerados por sua atividade, devendo utilizar recipientes apropriados e realizar o descarte exclusivamente nos pontos de coleta disponibilizados no Parque de Exposições Rubens Pimentel.

13.2. É proibido o lançamento, despejo ou descarte de resíduos sólidos, líquidos, águas servidas, gordura, óleo de cozinha, efluentes ou quaisquer materiais diretamente no solo, galerias, áreas de circulação, áreas verdes ou demais espaços do evento.

13.3. Os permissionários que realizarem manipulação, preparo, fracionamento, armazenamento, exposição ou comercialização de alimentos e bebidas deverão observar integralmente as normas sanitárias aplicáveis, especialmente a Resolução RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, a Lei Municipal nº 4.079/2019 e as determinações expedidas pela Vigilância Sanitária do Município de Aracruz.

13.4. A área interna e o entorno imediato da barraca, estande, equipamento ou espaço autorizado deverão permanecer limpos, organizados e livres de focos de insalubridade, resíduos acumulados, água estagnada, vetores, pragas urbanas ou quaisquer condições que possam comprometer a higiene e a segurança sanitária dos alimentos.

13.5. É obrigatória a disponibilização de meios adequados para higienização das mãos dos manipuladores, incluindo água corrente ou sistema equivalente autorizado pela Vigilância Sanitária, bem como álcool etílico 70% ou outro produto antisséptico aprovado pelos órgãos competentes.

13.6. Os manipuladores de alimentos deverão utilizar vestimenta adequada à atividade desenvolvida, incluindo, no mínimo, jaleco, guarda-pó ou uniforme em cor clara, mantidos limpos e em adequado estado de conservação, bem como proteção para os cabelos.

13.7. Os manipuladores deverão manter boas condições de asseio pessoal, incluindo mãos higienizadas, unhas curtas e limpas, sendo vedada a utilização de adornos pessoais que possam comprometer as condições higiênico-sanitárias dos alimentos.

13.8. É vedado o exercício de atividades de manipulação de alimentos por pessoas que apresentem ferimentos expostos, infecções cutâneas, sintomas de doenças infectocontagiosas ou quaisquer condições que possam representar risco de contaminação dos alimentos comercializados.

13.9. O descumprimento das disposições previstas neste item poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis pelos órgãos de fiscalização competentes, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

13.10. Os equipamentos, carrinhos, utensílios, bancadas, recipientes, superfícies de preparo e demais estruturas utilizadas na manipulação, preparo, armazenamento ou comercialização de alimentos deverão permanecer em adequadas condições de higiene, conservação e limpeza, devendo ser higienizados e sanitizados com frequência compatível com a atividade desenvolvida, de forma a prevenir riscos de contaminação dos alimentos.

13.11. Os procedimentos de higienização de equipamentos, utensílios, superfícies e áreas de manipulação deverão observar as normas sanitárias aplicáveis e as orientações da Vigilância Sanitária, sendo vedada a utilização de materiais ou métodos que possam comprometer a segurança dos alimentos.

13.12. As superfícies, equipamentos, utensílios e mobiliários que entrem em contato direto com alimentos deverão ser constituídos de materiais adequados para uso alimentar, mantidos em bom estado de conservação e que permitam adequada limpeza e higienização, observadas as normas sanitárias aplicáveis.

14. DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

14.1. O descumprimento das disposições previstas neste Edital, no Termo de Permissão, na legislação aplicável ou das determinações expedidas pela Comissão Organizadora e pelos órgãos fiscalizadores competentes sujeitará o infrator às penalidades previstas neste Capítulo, observada a natureza e a gravidade da infração constatada.

14.2. Sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária da atividade até a regularização da irregularidade constatada;
- c) cassação da permissão de uso;
- d) retirada imediata do evento.
- e) impedimento temporário de participação em futuros Chamamentos Públicos promovidos pelo Município de Aracruz relacionados à Expo Aracruz e a outros eventos, na forma prevista neste Edital.

14.3. Constituem infrações passíveis de advertência, quando não houver risco à segurança, à saúde pública ou prejuízo relevante à organização do evento:

- a) descumprimento de obrigações acessórias previstas neste Edital;
- b) falhas de organização, limpeza ou identificação visual passíveis de correção imediata;
- c) descumprimento de orientações operacionais da Comissão Organizadora que não comprometam a segurança ou o funcionamento do evento.

14.4. Constituem infrações passíveis de suspensão temporária das atividades:

- a) descumprimento das exigências sanitárias determinadas pela Vigilância Sanitária;
- b) utilização de instalações elétricas em desacordo com as normas técnicas aplicáveis;
- c) utilização de equipamentos que ofereçam risco à segurança dos frequentadores;
- d) descumprimento de determinações expedidas pelos órgãos de fiscalização.

14.5. Constituem infrações graves passíveis de cassação da permissão de uso e retirada imediata do evento:

- a) apresentação de documentos falsos, adulterados ou contendo informações inverídicas;
- b) prestação de declaração falsa durante qualquer fase do Chamamento Público;
- c) cessão, transferência, sublocação, compartilhamento ou exploração indireta do espaço autorizado por terceiros;
- d) utilização de identificação visual diversa daquela aprovada pela Comissão Organizadora quando caracterizada tentativa de associação indevida de marcas ou terceiros;
- e) comercialização de produtos ou prestação de serviços diversos daqueles autorizados;

- f) descumprimento reiterado das determinações expedidas pela Comissão Organizadora ou pelos órgãos fiscalizadores;
- g) realização de ligações clandestinas ou intervenções não autorizadas nas redes de energia, água ou demais instalações do evento;
- h) prática de atos que comprometam a segurança do público, dos trabalhadores ou da estrutura do evento;
- i) comercialização de produtos ilícitos, falsificados, impróprios para consumo ou proibidos pela legislação vigente.

14.5.1. Além das penalidades previstas no item anterior, poderá ser aplicado o impedimento temporário de participação em futuros Chamamentos Públicos destinados à concessão temporária de uso de espaço público para exploração comercial em eventos promovidos ou organizados pelo Município de Aracruz, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de:

- a) apresentação de documentos falsos, adulterados ou fraudulentos;
- b) prestação de declaração falsa ou omissão intencional de informação relevante;
- c) cessão, transferência, sublocação, compartilhamento ou exploração indireta do espaço autorizado por terceiros;
- d) fraude destinada a obter classificação, habilitação, pontuação ou vantagem indevida no Chamamento Público;
- e) reincidência em infrações graves que tenham resultado na cassação da permissão de uso ou retirada do evento;
- f) prática de condutas que atentem contra a lisura, a igualdade entre os participantes, a boa-fé administrativa ou a regular execução do evento.

14.5.2. A aplicação da penalidade prevista no item anterior dependerá da instauração de procedimento administrativo que assegure ao interessado o exercício do contraditório e da ampla defesa, observados os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e motivação dos atos administrativos.

14.5.3. A decisão que aplicar o impedimento temporário deverá fixar expressamente o prazo da penalidade, observadas a gravidade da infração, os danos causados, a vantagem indevidamente obtida e os antecedentes do infrator.

14.5.4. As penalidades de impedimento temporário aplicadas nos termos deste Edital poderão ser registradas em cadastro administrativo mantido pelo Município de Aracruz,

exclusivamente para fins de controle e verificação de participação em futuros Chamamentos Públicos abrangidos pela sanção.

14.6. A aplicação das penalidades previstas neste Capítulo não gera direito à restituição dos valores recolhidos a título de preço público, sem prejuízo da reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração Pública ou a terceiros.

14.7. Constatada situação de risco iminente à segurança, à saúde pública ou à integridade física das pessoas, a Comissão Organizadora ou os órgãos fiscalizadores poderão determinar a suspensão imediata das atividades, independentemente de prévia notificação, sem prejuízo da posterior apuração administrativa dos fatos.

14.8. A desclassificação, cassação da permissão ou retirada do permissionário do evento autorizará a convocação de candidato suplente, observada a ordem de classificação final do respectivo grupo de atividade.

14.9. A aplicação das penalidades previstas neste Edital observará, sempre que cabível, os princípios do contraditório e da ampla defesa, sem prejuízo da adoção de medidas cautelares necessárias à preservação da segurança, da saúde pública, da ordem administrativa e do interesse público.

15. DAS REGRAS ESPECÍFICAS DO GRUPO 26 - ANEXO II – EQUIPAMENTO DO TIPO CONTAINER E/OU SIMILAR PARA COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

15.1. As disposições deste Capítulo aplicam-se exclusivamente ao permissionário classificado e autorizado para exploração da atividade enquadrada no Grupo 26 – Equipamento do Tipo Container e/ou Similar para Comercialização de Bebidas e Gêneros Alimentícios, conforme ANEXO II.

15.2. O espaço destinado ao Grupo 26 localiza-se em área próxima à Arena de Rodeio, em posição estratégica para atendimento ao público participante da 27ª Exposição Agropecuária de Aracruz/ES.

15.3. O permissionário deverá manter atendimento regular ao público em geral durante todo o período de realização do evento, observada a demanda existente no local e os horários de funcionamento estabelecidos pela Comissão Organizadora.

15.4. Em razão da localização do espaço autorizado, o permissionário deverá atender, de forma complementar, a demanda proveniente do Camarote do Rodeio, observadas as orientações operacionais expedidas pela Comissão Organizadora.

15.5. O permissionário deverá manter estoque, estrutura operacional, equipe e capacidade de atendimento compatíveis com a demanda estimada para o local, de modo a garantir a regular prestação dos serviços durante todo o período de funcionamento do evento.

15.6. Para fins de apoio logístico, a Administração poderá disponibilizar área específica destinada ao armazenamento de bebidas, insumos e materiais de apoio vinculados à operação do espaço, sem que isso implique exclusividade de uso ou transferência de responsabilidade pela guarda, conservação ou controle dos produtos armazenados.

15.7. O permissionário permanecerá integralmente responsável pela aquisição, armazenamento, reposição, transporte interno, comercialização e controle dos produtos disponibilizados para venda, bem como pelo cumprimento das normas sanitárias, tributárias, consumeristas, ambientais e operacionais aplicáveis à atividade.

15.8. O descumprimento das disposições previstas neste Capítulo poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas neste Edital, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

16. DAS REGRAS ESPECÍFICAS DO PARQUE DE DIVERSÕES

16.1. As disposições deste Capítulo aplicam-se exclusivamente ao permissionário autorizado para exploração do Parque de Diversões durante a 27ª Exposição Agropecuária de Aracruz/ES, correspondente ao Grupo 28 previsto no Anexo II deste Edital, sem prejuízo da observância das demais obrigações, condições e exigências previstas neste Edital.

16.2. O permissionário será integralmente responsável pela montagem, instalação, operação, manutenção, conservação, segurança, funcionamento, desmontagem e retirada de todos os brinquedos, equipamentos, estruturas auxiliares, instalações elétricas, cercamentos, sistemas de iluminação, barracas acessórias e demais componentes utilizados durante a realização do evento.

16.3. Todos os brinquedos, equipamentos e estruturas deverão apresentar condições adequadas de segurança, estabilidade, conservação e funcionamento, observando as normas técnicas aplicáveis, as exigências dos órgãos fiscalizadores competentes e as recomendações dos respectivos fabricantes.

16.4. O permissionário deverá apresentar previamente ao início das atividades todos os documentos técnicos exigidos pelos órgãos competentes para montagem, instalação e operação do parque de diversões, incluindo laudos, certificados, Anotações de Responsabilidade Técnica – ART, Registros de Responsabilidade Técnica – RRT, bem como quaisquer licenças, autorizações, alvarás ou documentos adicionais exigidos pelos órgãos competentes para o funcionamento regular da atividade.

16.5. Os documentos técnicos referidos no item anterior deverão permanecer disponíveis no local de funcionamento durante todo o período do evento para apresentação imediata sempre que solicitados pela Comissão Organizadora ou pelos órgãos de fiscalização competentes.

16.6. A responsabilidade técnica pelas estruturas, instalações, equipamentos e sistemas utilizados será exclusiva do profissional legalmente habilitado indicado pelo permissionário, sem prejuízo da responsabilidade civil, administrativa e penal do próprio permissionário.

16.7. O projeto ou layout apresentado na fase de convocação deverá contemplar a totalidade dos brinquedos, equipamentos, barracas acessórias, áreas de circulação, áreas de espera, acessos, saídas de emergência, rotas de fuga, instalações de apoio e demais estruturas que comporão o parque de diversões.

16.8. O layout aprovado deverá corresponder fielmente à disposição efetivamente implantada no local, sendo vedada a instalação de estruturas, equipamentos ou brinquedos não previstos ou a realização de alterações significativas sem prévia autorização da Comissão Organizadora.

16.9. Os brinquedos, equipamentos e estruturas deverão permanecer devidamente identificados, sinalizados e isolados quando necessário, observadas as exigências de segurança aplicáveis à utilização pelo público.

16.10. O permissionário deverá manter equipe operacional em quantidade suficiente para garantir a adequada operação dos equipamentos, o atendimento ao público e o cumprimento das normas de segurança durante todo o período de funcionamento do parque.

16.11. Os operadores dos brinquedos e equipamentos deverão possuir treinamento compatível com as atividades exercidas e receber orientações adequadas acerca dos procedimentos operacionais e de segurança aplicáveis.

16.12. O permissionário deverá interromper imediatamente a operação de qualquer brinquedo, equipamento ou instalação que apresente falha técnica, defeito, risco à integridade física dos usuários ou determinação dos órgãos fiscalizadores competentes.

16.13. A Comissão Organizadora, o Corpo de Bombeiros Militar, a Defesa Civil, os órgãos municipais competentes e demais autoridades fiscalizadoras poderão realizar inspeções, vistorias e diligências a qualquer tempo, podendo determinar correções, adequações, suspensões temporárias ou interrupção definitiva das atividades quando constatadas situações de risco ou irregularidade.

16.14. A realização de inspeções ou fiscalizações pelos órgãos competentes não transfere ao Município de Aracruz qualquer responsabilidade pela segurança, operação, manutenção ou funcionamento dos brinquedos e equipamentos utilizados pelo permissionário.

16.15. O permissionário responderá integralmente pelos danos materiais, morais, pessoais, ambientais ou patrimoniais causados ao Município, aos usuários, a terceiros ou a outros participantes do evento em decorrência da instalação, operação ou funcionamento do parque de diversões.

16.16. O permissionário responderá igualmente pelos atos praticados por seus empregados, operadores, prepostos, representantes, fornecedores, prestadores de serviços e demais pessoas que atuem direta ou indiretamente em seu nome durante a realização do evento.

16.17. A área destinada ao Grupo 28 constitui espaço reservado exclusivamente à instalação e operação do parque de diversões autorizado, sendo vedada sua utilização para finalidade diversa da prevista neste Edital sem autorização expressa da Comissão Organizadora.

16.18. Além dos brinquedos e equipamentos próprios do parque de diversões, poderão ser instaladas exclusivamente dentro da área autorizada estruturas acessórias vinculadas à operação do empreendimento, desde que previamente previstas no layout aprovado pela Comissão Organizadora.

16.19. As estruturas acessórias autorizadas deverão possuir identificação visual vinculada ao parque de diversões autorizado, mediante utilização do nome fantasia, marca ou identidade visual do respectivo permissionário, sendo vedada sua exploração por terceiros não vinculados à autorização concedida.

16.20. Fica autorizada a instalação, no interior da área destinada ao Parque de Diversões, dos seguintes equipamentos e atividades complementares:

- a) até 03 (três) equipamentos ou barracas destinados à comercialização de alimentos e bebidas NÃO ALCOÓLICAS;
- b) até 02 (dois) equipamentos ou barracas destinados à comercialização de gelados em geral, incluindo sorvetes, açaí, picolés e produtos similares;
- c) até 02 (dois) barracas ou equipamentos destinados à comercialização de pipoca, algodão-doce e produtos similares;
- d) até 02 (dois) barracas ou equipamentos destinados à comercialização de milho verde.

16.21. Os equipamentos e atividades complementares previstos no item anterior integram a autorização concedida ao permissionário do Grupo 28, não constituindo vagas autônomas ou independentes para fins deste Chamamento Público.

16.22. É vedada a cessão, transferência, locação, sublocação, compartilhamento ou exploração das atividades complementares previstas neste Capítulo por pessoa física ou jurídica diversa do permissionário autorizado, sujeitando o infrator às penalidades previstas no ITEM 14 deste Edital.

16.23. Todos os equipamentos, barracas e atividades complementares deverão estar obrigatoriamente contemplados no layout apresentado na convocação, com identificação individual, localização, metragem e dimensionamento compatíveis com a área efetivamente autorizada.

16.24. O permissionário deverá manter permanentemente desobstruídas as áreas de circulação, acessos, saídas de emergência, rotas de fuga e demais áreas destinadas à segurança do público e dos trabalhadores.

16.25. É vedada a instalação de brinquedos, equipamentos ou estruturas que excedam os limites da área autorizada ou que comprometam a segurança, mobilidade, acessibilidade ou funcionamento das demais atividades do evento.

16.26. Encerrada a realização da 27ª Exposição Agropecuária de Aracruz/ES, o permissionário deverá promover a completa desmontagem e retirada de todos os brinquedos, equipamentos, barracas acessórias, estruturas, materiais e instalações utilizadas, observando os prazos e orientações estabelecidos pela Comissão Organizadora.

16.27. A área utilizada deverá ser restituída ao Município nas mesmas condições em que foi disponibilizada, ressalvado o desgaste natural decorrente do uso regular autorizado, ficando o permissionário responsável pela reparação de eventuais danos causados ao patrimônio público.

16.28. O descumprimento das disposições previstas neste Capítulo poderá ensejar advertência, suspensão das atividades, cassação da permissão de uso, retirada imediata do evento, impedimento temporário de participação em futuros Chamamentos Públicos abrangidos pelo ITEM 14 deste Edital e aplicação das demais medidas administrativas, civis e penais cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa quando exigidos pela legislação aplicável.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A participação no presente Chamamento Público implica conhecimento, concordância e aceitação integral de todas as disposições constantes deste Edital, de seus anexos, da legislação aplicável e das determinações expedidas pela Comissão Organizadora e pelos órgãos competentes.

17.2. A permissão de uso decorrente deste Chamamento Público possui caráter pessoal, precário, temporário, oneroso e intransferível, não gerando qualquer direito adquirido, expectativa de renovação ou preferência em futuros eventos promovidos pelo Município de Aracruz.

17.3. A Administração Pública poderá, por razões de interesse público devidamente justificadas, promover ajustes necessários ao cronograma, aos locais de instalação, aos horários de funcionamento, à disposição dos espaços e às demais condições operacionais do evento, observadas as peculiaridades da organização da 27ª Exposição Agropecuária de Aracruz/ES.

17.4. A Comissão Organizadora poderá expedir normas complementares, orientações operacionais, comunicados e atos interpretativos destinados à adequada execução deste Edital, desde que não alterem os critérios de participação, classificação, seleção, pontuação ou habilitação previamente estabelecidos.

17.5. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados e decididos pela Comissão Organizadora, observadas a legislação aplicável, as deliberações formalmente registradas pela Comissão, os princípios da Administração Pública e o interesse público.

17.6. A constatação, a qualquer tempo, de irregularidade, fraude, falsidade documental, omissão de informações relevantes ou descumprimento das disposições deste Edital poderá ensejar a desclassificação do candidato, a cassação da permissão concedida, a aplicação das penalidades previstas no ITEM 14 e a adoção das demais medidas administrativas, civis e penais cabíveis.

17.7. Todos os atos, comunicados, convocações, resultados, decisões e demais informações referentes ao presente Chamamento Público serão divulgadas nos meios oficiais de comunicação do Município de Aracruz, considerando-se os interessados devidamente cientificados a partir da respectiva publicação.

17.8. A eventual tolerância da Administração Pública quanto ao descumprimento de qualquer disposição deste Edital não constituirá renúncia de direito nem impedirá a adoção das medidas administrativas cabíveis a qualquer tempo.

17.9. Os anexos integram este Edital para todos os fins e efeitos legais, vinculando candidatos, permissionários, Comissão Organizadora e Administração Pública.

17.10. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo – DOM/ES.

**ANEXO I
CRONOGRAMA**

PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA	02/07
PERÍODO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA	03/07
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS IMPUGNAÇÕES DO EDITAL DE ABERTURA	06/07
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	07/07 a 09/07
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS	14/07
PERÍODO PARA RECURSO CONTRA O INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES	15/07
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA O INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES	20/07
RESULTADO DOS CANDIDATOS HABILITADOS PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO	20/07
RESULTADO FINAL	27/07

ANEXO II
GRUPOS DE PRODUTOS, SERVIÇOS E ATIVIDADES

GRUPOS	PRODUTOS/SERVIÇOS/ATIVIDADES	TAMANHO	VALOR	VAGAS	LOCAL
1	BARRACAS PARA ALIMENTOS DO TIPO: LANCHES, ESPETINHOS, PORÇÕES E SIMILARES	5X5	R\$ 1.500 (Hum mil e quinhentos reais) Pelos 4 dias de Festa	04 VAGAS PARA PESSOA FÍSICA (CPF)	ARENA DE SHOWS
				04 VAGAS PARA PESSOA JURÍDICA (CNPJ)	
2	BARRACA DE PASTEL E CALDO DE CANA	10X10	R\$ 6.000 (seis mil reais) pelos 4 dias de Festa	02	ARENA DE SHOWS
3	BARRACA DE BEBIDAS DO TIPO DRINKS/COPÃO, LATAS/PLÁSTICOS (CERVEJAS, ÁGUAS, SUCOS, ENERGÉTICOS) EXCETO CHOPP	6X3	R\$ 1.080,00 (Hum mil e oitenta reais) Pelos 4 dias de Festa	09 VAGAS PARA PESSOA FÍSICA (CPF)	ARENA DE SHOWS
				09 VAGAS PARA PESSOA JURÍDICA (CNPJ)	
4	BARRACA DE CHOPP	6X3	R\$ 1.080,00 (Hum mil e oitenta reais) pelos 4 dias de Festa	08	ARENA DE SHOWS
5	BARRACA DE SORVETE / PICOLÉ / AÇAÍ E DEMAIS GELADOS	3X3	R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais) pelos 4 dias de Festa	03	PASSARELA DO PARQUE DE DIVERSÕES
6	BARRACA DE CACHORRO-QUENTE	3X3	R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais) Pelos 4 dias de Festa	03	PASSARELA DO PARQUE DE DIVERSÕES
7	BARRACA DE DOCES/BOLOS E SIMILARES	3X3	R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais) Pelos 4 dias de Festa	02	PASSARELA DO PARQUE DE DIVERSÕES
8	BARRACA DE ÁGUA DE CÔCO / SUCOS E SIMILARES	3X3	R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais) Pelos 4 dias de Festa	02	PASSARELA DO PARQUE DE DIVERSÕES

9	FOOD TRUCK (CHURROS/BATATAS/CREPPES E BEBIDAS)		Conforme Tamanho do Equipamento. R\$30,00 (trinta reais) por m ²	02	PASSARELA DO PARQUE DE DIVERSÕES
10	FOOD TRUCK (CACHORRO-QUENTE E BEBIDAS)		Conforme Tamanho do Equipamento. R\$30,00 (trinta reais) por m ²	01	PASSARELA DO PARQUE DE DIVERSÕES
11	FOOD TRUCK (SORVETE/PICOLÉ/AÇAÍ E DEMAIS GELADOS)		Conforme Tamanho do Equipamento. R\$30,00 (trinta reais) por m ²	02	PASSARELA DO PARQUE DE DIVERSÕES
12	FOOD TRUCK (CHURRASQUINHO/LANCHES E BEBIDAS)		Conforme Tamanho do Equipamento. R\$30,00 (trinta reais) por m ²	01	PASSARELA DO PARQUE DE DIVERSÕES
13	BEER TRUCK (CHOPP E CERVEJA ARTESANAL)		Conforme Tamanho do Equipamento. R\$30,00 (trinta reais) por m ²	02	PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO FRENTE AOS BOX ALVENARIA
14	BEER TRUCK (DRINK/COPÃO)		Conforme Tamanho do Equipamento. R\$30,00 (trinta reais) por m ²	01	PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO FRENTE AOS BOX ALVENARIA
15	FOOD TRUCK (DOCES/BOLOS E BEBIDAS)		Conforme Tamanho do Equipamento. R\$30,00 (trinta reais) por m ²	01	PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO FRENTE AOS BOX ALVENARIA
16	FOOD TRUCK (CACHORRO QUENTE/LANCHES E BEBIDAS)		Conforme Tamanho do Equipamento. R\$30,00 (trinta reais) por m ²	01	PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO FRENTE AOS BOX ALVENARIA
17	FOOD TRUCK (CHURROS/BATATAS/CREPPES E BEBIDAS)		Conforme Tamanho do Equipamento. R\$30,00 (trinta reais) por m ²	01	PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO FRENTE AOS BOX ALVENARIA

18	FOOD TRUCK (CHURROS/BATATAS/CREPPES E BEBIDAS)		Conforme Tamanho do Equipamento. R\$30,00 (trinta reais) por m ²	01	FRENTE ARENA DE RODEIO
19	FOOD TRUCK (CACHORRO QUENTE/LANCHES E BEBIDAS)		Conforme Tamanho do Equipamento. R\$30,00 (trinta reais) por m ²	01	FRENTE ARENA DE RODEIO
20	BARRACA/EQPAMENTO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE VINHOS	3X3	No caso de Barraca R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais) pelos 4 dias de Festa ou Conforme Tamanho do Equipamento. R\$30,00 (trinta reais) por m ²	01	PRÓXIMO AO RESTAURANTE BERRANTÃO
21	FOOD TRUCK (SORVETE/PICOLÉ/AÇAÍ E DEMAIS GELADOS)		Conforme Tamanho do Equipamento. R\$30,00 (trinta reais) por m ²	01	PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO FRENTE AOS BOX ALVENARIA
22	BEBIDAS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		R\$ 3.000,00 (três mil reais) pelos 4 dias de Festa	12	BOX DE ALVENARIA DOS Nº 2 AO 13
23	BEBIDAS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) pelos quatro dias de Festa	1	BOX DE ALVENARIA DOS Nº 1
24	BEBIDAS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		R\$4.000,00 (quatro mil reais) pelos quatro dias de Festa	1	ESPAÇO BERRANTÃO
25	CAMINHÃO DE GELO		Conforme Tamanho do Equipamento. R\$15,00 (quinze reais) por m ²	01	ESPAÇO/GALPÃO
26	EQUIPAMENTO DO TIPO CONTAINER E/OU SIMILAR PARA BEBIDAS E GENEROS ALIMENTÍCIOS	Mínimo de 2 metros de largura X 8 metros de comprimento	Conforme Tamanho do Equipamento. R\$15,00 (quinze reais) por m ²	01	<u>ÁREA PRÓXIMA A ARENA DE RODEIO. Observar os itens 14.1 A 14.8 do edital</u>

27	CARRINHO DE PICOLÉ (sem ponto fixo)		Conforme Tamanho do Equipamento. R\$15,00 (quinze reais) por	03	SEM PONTO FIXO
28	BRINQUEDOS/ACESSÓRIOS (sem ponto fixo)		Conforme Tamanho do Equipamento. R\$15,00 (quinze reais) por m ²	05	SEM PONTO FIXO
29	CARRINHO DE PIPOCA		Conforme Tamanho do Equipamento. R\$15,00 (quinze reais) por m ²	03	SEM PONTO FIXO
30	MILHO VERDE		Conforme Tamanho do Equipamento. R\$15,00 (quinze reais) por m ²	03	SEM PONTO FIXO
31	PARQUE DE DIVERSÃO		R\$ 80.000,00 PARA OS 4 DIAS DE FESTA	01	ÁREA RESERVADA PARA PARQUE DE DIVERSÃO

***Os valores descritos nesta tabela serão atualizados pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado no exercício imediatamente anterior conforme descrito no Decreto 46.446/2024**

ANEXO III
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO E CONFIRMAÇÃO DAS INFORMAÇÕES
DECLARADAS

REQUERENTE:	
DOCUMENTO DE IDENTIDADE:	
CPF/CNPJ:	
NOME FANTASIA INFORMADO NO ATO DA INSCRIÇÃO:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	
UF:	CIDADE:
CEP:	TELEFONE:
E-MAIL:	
TAMANHO DE CAMISA: Informar apenas uma opção PP (___) P (___) M (___) G (___) GG (___) XGG (___)	

PESSOA FÍSICA: (___)

PESSOA JURÍDICA: (___)

GRUPO ESCOLHIDO: _____

Quando a atividade exigir equipamento, VEÍCULO, TRAILER, FOOD TRUCK, BARRACA OU ESTRUTURA SIMILAR, o candidato deverá apresentar, no ato da convocação, fotografia e informações sobre suas dimensões, conforme exigido neste Edital.

Tamanho do equipamento em m²: _____

Declaro que as informações constantes deste requerimento correspondem às informações declaradas no ato da inscrição eletrônica e assumo integral responsabilidade por sua veracidade.

Aracruz, ____ de _____ de 2026.

Assinatura Legível do Requerente

ANEXO IV
TERMO DE PERMISSÃO

Eu, _____,
portador(a) do documento de identidade nº _____ e CPF/CNPJ nº
_____, residente/sediado(a) à _____

_____, declaro estar ciente e de acordo com todas as disposições constantes do Edital de Chamamento Público destinado à seleção de interessados para exploração comercial de espaços públicos durante a 27ª Exposição Agropecuária de Aracruz/ES. Declaro que tomei conhecimento das condições de participação, das obrigações do permissionário, das normas de funcionamento do evento, dos critérios de fiscalização, das penalidades aplicáveis e das demais exigências previstas no Edital e em seus anexos, comprometendo-me a observá-las integralmente. Declaro ainda estar ciente de que a autorização concedida possui caráter pessoal, precário, temporário, oneroso e intransferível, não gerando direito adquirido, expectativa de renovação futura ou qualquer vínculo contratual permanente com o Município de Aracruz. Comprometo-me a utilizar exclusivamente o espaço autorizado para a atividade aprovada pela Comissão Organizadora, observando as normas de segurança, higiene, acessibilidade, organização, proteção ao consumidor, saúde pública e demais exigências legais aplicáveis. Estou ciente de que o descumprimento das disposições previstas no Edital poderá ensejar a aplicação das penalidades cabíveis, inclusive advertência, suspensão das atividades, cassação da permissão de uso, retirada do evento, impedimento temporário de participação em futuros Chamamentos Públicos abrangidos pelo Edital e demais medidas previstas na legislação aplicável.

Fica estabelecido o foro de Aracruz para quaisquer eventualidades.

Aracruz, _____ de _____ de 2026.

Assinatura Legível do Permissionário

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Nome / Razão Social: _____

CPF/CNPJ: _____

Representante (quando aplicável): _____

Declaro, para os devidos fins, que não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em conformidade com o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Aracruz, ____ de _____ de 2026.

Assinatura Legível do Declarante

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

Nome/Razão Social: _____

CPF/CNPJ: _____

Representante (quando aplicável): _____

Declaro, para os devidos fins, que não possuo qualquer impedimento legal, administrativo ou judicial que inviabilize minha participação no presente Chamamento Público, nem estou submetido a sanção, penalidade, suspensão ou impedimento que restrinja minha participação em procedimentos, autorizações, permissões, licitações, credenciamentos ou demais instrumentos promovidos pela Administração Pública. Declaro ainda estar ciente da obrigatoriedade de comunicar imediatamente à Comissão Organizadora qualquer fato superveniente que altere as condições ora declaradas.

Aracruz, _____ de _____ de 2026.

Assinatura Legível do Declarante

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE ACEITE DA CONVOCAÇÃO

Eu, _____,
portador(a) do documento de identidade nº _____ e CPF
nº _____, residente/sediado(a) à

_____,
telefone _____, e-mail _____,

na condição de candidato(a) convocado(a) no âmbito do Edital de Chamamento Público da 27ª Exposição Agropecuária de Aracruz/ES, DECLARO que tomei conhecimento da convocação realizada pela Comissão Organizadora e que atenderei integralmente às condições, exigências, prazos e procedimentos previstos no Edital e em seus anexos. DECLARO ainda que as informações e documentos apresentados são verdadeiros, assumindo integral responsabilidade por sua autenticidade e exatidão.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Aracruz, ____ de _____ de 2026.

Assinatura Legível do Declarante

ANEXO VIII
DOCUMENTAÇÃO PARA CONVOCAÇÃO

1. Documento oficial de identificação com foto e CPF, ou, em se tratando de estrangeiro, Cédula de Identidade de Estrangeiro expedida pela Polícia Federal;
2. Comprovante de residência que demonstre vínculo com o endereço informado há, no mínimo, 04 (quatro) meses anteriores à publicação deste Edital;
3. Certidão Negativa de Débitos Municipais ou Positiva com Efeitos de Negativa emitida pelo Município de Aracruz.
4. Contrato social e alterações contratuais, cartão de inscrição no CNPJ e documento oficial do dirigente majoritário no caso de pessoa jurídica;
5. Certificado de Microempreendedor Individual – MEI, quando aplicável;
6. Certidões de antecedentes criminais estadual e federal;
7. Documentos comprobatórios necessários à validação das informações declaradas para fins de classificação e pontuação, conforme os critérios estabelecidos no Item 7 deste Edital;
8. Documentos técnicos, projetos, laudos, Anotações de Responsabilidade Técnica – ART, Registros de Responsabilidade Técnica – RRT, licenças, autorizações e demais documentos exigidos para funcionamento do Parque de Diversões, quando se tratar do Grupo 28;
9. Outros documentos específicos cuja apresentação seja exigida neste Edital em razão da atividade exercida ou da condição do candidato.

ANEXO IX
EVENTOS OFICIAIS DO CALENDÁRIO MUNICIPAL

Para fins de pontuação prevista no item 7 deste Edital, serão considerados exclusivamente os eventos constantes do calendário oficial do Município de Aracruz relacionados neste Anexo.

Nº	Evento
1	Aracruz Botecos
2	Festa dos Povos Originários (todas as aldeias de Aracruz)
3	Itália Unita
4	Dia do Cristão Evangélico
5	Dia do Cristão Católico
6	Associação dos Produtores Rurais de Santa Rosa
7	Festa do Verde
8	Festa do Pescador
9	Festa de São Benedito do Rosário
10	Encontro Nacional de Motociclismo
11	Encontro Estadual de Motociclismo
12	Luau na Praia de Coqueiral
13	32º Teatro Sacro de Córrego Alegre
14	TEIA NACIONAL
15	São João da Praça
16	São João da Barra do Sahy
17	Festa do Bairro Bela Vista
18	Encontro Regional de Motociclistas Barra do Sahy
19	Festa do Bairro Segatto
20	Festa do Bairro Vila Rica
21	Festival Aracruz Sabores
22	Festival Aracruz Sabores Barra do Sahy
23	Festival Aracruz Sabores Santa Cruz
24	Expo Aracruz
25	Festa de Santa Rosa
26	Temporada de Verão (praça dos corais e Santa Cruz)

Observação:

Para fins de comprovação da participação nos eventos relacionados neste Anexo, o candidato deverá apresentar os documentos previstos no Edital, observadas as exigências específicas estabelecidas no Item 7.

Nos casos de participação na Expo Aracruz e nos eventos da Temporada de Verão promovidos pelo Município de Aracruz, poderão ser utilizados os respectivos Documentos de Arrecadação Municipal – DAM devidamente quitados, sem prejuízo de outros documentos admitidos pela Comissão Organizadora para comprovação da participação.

Comissão Especial de Trabalho -Chamamento Público
KARLA GENTILA SOUZA AUER
Portaria nº 21.040 de 10/06/2026